

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

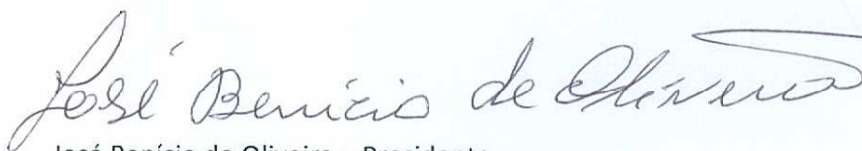
Analisando a situação do investigado Adjalma Lopes Cirino, que ao final do exercício 2009 - 2012, cujo procedimento administrativo 007/2015 constatou o recebimento de quatro férias vencidas e também de 4 décimos terceiros no período acima nominado.

Por outro lado, em detida análise ao parecer jurídico citado constante de folhas 75/81, nele constata-se que as considerações do assessor jurídico desta casa legislativa, Adjalma Lopes Cirino, é pois, considerado como servidor público, e não agente político, conforme parecer jurídico.

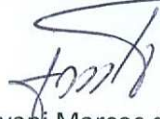
Assim sendo, mantendo-se o entendimento do parecer jurídico, este fere frontalmente o que disciplina a lei 353 de 22 de junho de 1992, que disciplina em seu artigo 95, do referido diploma legal, e, tratando-se do estatuto dos funcionários públicos de Conceição das Pedras - MG em seu artigo 95, que assim disciplina: "O servidor fará jus a 30 dias corridos de férias que podem ser acumuladas até o máximo de dois, no caso de necessidade do serviço, ressalvando o disposto no artigo 105, e as hipóteses em que haja legislação específica."

Desta forma, o estatuto do servidor aqui citado repercute contrariamente no parecer do assessor jurídico desta casa, razão pela qual este é o entendimento da comissão, recomendando ainda que seja remetido ao ministério público da comarca para as providências que julgar necessárias, com cópia integral do procedimento administrativo 007/2015, que até a presente data possui 109 páginas devidamente rubricadas.

Conceição das Pedras aos 31 de maio de 2016.



José Benício de Oliveira - Presidente



Giovanni Marcos dos Santos - Relator

Benedito Pereira da Silva - Membro

